

TERMO ADITIVO Nº 023/2021-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº041/2016-SMS.G

PROCESSO: 2016-0.148.381-0

CONVENIENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADOCORAÇÃO DE JESUS

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas no Município de São Paulo (CAPS) e Serviços de Residência Terapêutica – SRT e UAA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio, para o período de 01/10/2021 à 31/12/2021, nos termos do Despacho do Secretário-SMS-G, doc. 18.09.2021-pag.22, conforme Plano de Trabalho apresentado.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** com sede na Estrada de Riviera, 4.782, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.617.908/0001-33, neste ato representado por sua Presidente **REGIANE HELENA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 041/2016- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONVENIADA** facilitará a **CONVENIENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive eventual fornecimento de dados médicos de pacientes assistidos pela **CONVENIADA**, especialmente, para o exercício regular de direitos em processo judicial quando a **CONVENIENTE** figura como ré (Fundamento legal: Inciso VI, Art. 7º, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)".



TERMO ADITIVO Nº 023/2021-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº041/2016-SMS.G

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido para o período de 01/10/2021 à 31/12/2021 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 7.059.227,76 (sete milhões e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**. Os pagamentos das despesas de custeio serão realizados conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

Cronograma de Desembolso				
Mês	Outubro/21	Novembro/21	Dezembro/21	TOTAL
Custeio	R\$ 2.353.075,92	R\$ 2.353.075,92	R\$ 2.353.075,92	R\$ 7.059.227,76

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900, fontes 00/02/03, quando couber, sendo que o restante será suportado anuindo à entidade com a utilização do saldo financeiro no montante pactuado, visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho, anexos a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 041/2016-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 20 de novembro de 2021.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


REGIANE HELENA DOS SANTOS
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS
DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


NOME: Augustus
RG: 


NOME: Eliana
RG: 